



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 12016

Paraty 03 de Março de 2016.

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor  
2 votos contra  
e — abstenção (ões).  
Paraty, 18/03/2016  
Presidente

Autoriza o poder Executivo sobre a  
implantação de Placa Solar em todas as  
Escolas do Município.

**Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Todas as escolas do Município de Paraty deverão utilizar energia solar.

**Art. 2º** Tornar-se-á obrigatório instalar nas escolas municipais os equipamentos necessários para possibilitar o uso da energia solar.

**Art. 3º** O poder público terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para executar as obras necessárias em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** A implantação e manutenção dos equipamentos necessários à execução desta lei será responsabilidade da Prefeitura de Municipal, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor  
— votos contra  
e — abstenção (ões).  
Paraty, 02/03/2016  
Presidente

Sala de Sessões 03 de Março de 2016

Ruan Carlos Mineiro Marcelino

**RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO**  
Vereador – Autor.

Rua Drº Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico – Paraty – RJ – CEP 23970-000  
Telefax: (024) 3371-5097 / 3371-1424 – DEUS SEJA LOUVADO!

RECEBIDO EM  
02/03/16  
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**JUSTIFICATIVA :**

Este projeto de lei se justifica pela necessidade do uso consciente das fontes de energia em nossos tempos e pela necessidade do poder público ser exemplo para todos os cidadãos. Há um elevado consumo de energia nos órgãos públicos em geral e pretendemos começar pelas unidades escolares para depois propagar para todos os outros prédios públicos. O uso de energia solar propiciará a economia de energia elétrica, levando a uma economia financeira. Esta verba economizada poderá ser usada em outras necessidades de nossos cidadãos. Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

**Sala de Sessões 03 de Março de 2016**

~~Ruan Carlos Mineiro Marcelino~~

~~Vice-Presidente~~

**RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO**  
Vereador – Autor.

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 02/05/2016  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor  
— votos contra  
e — abstenção(ões).  
Paraty, 18/10/16  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
02/03/16  
C